



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PLATAFORMA BNC: [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br)

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. **THAYS FREITAS CORRAZO**, em conformidade com a Portaria nº. 002 de 06 de janeiro de 2026, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, através do processo administrativo nº **097/2026**, protocolado sob nº **0018.000003142/2026**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC** <https://bnc.org.br> das **08h00min** do dia **21/05/2026** até as **08h30min** do dia **10/06/2026**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **10/06/2026**.
- Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações até o dia **05/06/2026**.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### 1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZEM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS"**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

#### 2. VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 18.645,33 (dezoito mil seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e três reais)**.



### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas correrão com **Recurso Próprio** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1909	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240

### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

### 5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras** <https://bnc.org.br>.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal: [https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme



dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos [FORNECEDORES](#), através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema



eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.3. **Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados APENAS pelo licitante VENCEDOR, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma <https://bnc.org.br> os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de



---

quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.



8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

## **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.3. O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

10.1. Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.



10.2. Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

10.4. O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

10.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

10.6. O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.8. O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.

10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

10.9. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.11. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

10.12. Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

10.13. Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.15. Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

10.16. Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

10.17. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo



---

60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

10.18. Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

10.19. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

10.20. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

11.1. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.



11.2. A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

11.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO:**

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.



12.7. O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site <https://bnc.org.br>.

12.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito



manuseio, quando for o caso.

12.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.16. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.17. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote,



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.

13.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

13.3. No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

13.4. Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

13.6. Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação



técnica.

14.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 14.10. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no



caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

#### 14.11. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

14.11.2. Comprovação de formação acadêmica compatível com a natureza do objeto, tais como: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, ou áreas correlatas às temáticas das oficinas propostas, com apresentação de Diploma ou certificado de conclusão de curso superior.

14.11.3. Currículo atualizado comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução de atividades socioeducativas, projetos sociais ou políticas públicas de assistência social.

#### 14.12. **REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

#### 14.13. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão



atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### 14.14. **DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

#### 14.15. **DA APRESENTAÇÃO DAS FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS:**

14.15.1. Para todos os itens/lotes serão exigidos o envio das FICHAS TÉCNICAS E/OU CATÁLOGOS do (s) produto (s), JUNTAMENTE com a documentação de habilitação e proposta de preços reajustada.

14.15.2. Após análise das fichas técnicas e/ou catálogo do fabricante, será emitido relatório, aprovando o item submetido à análise prévia, desde que seja verificada a compatibilidade das informações com as especificações técnicas exigidas no Edital, ou desaprovando quando não atender as especificações técnicas exigidas neste Edital.

#### 14.16. **DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.16.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



14.16.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.16.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.16.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

14.16.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.16.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **filial**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

14.16.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.16.8. A DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL DEVERÁ ESTAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE NA DATA PREVISTA E EM NENHUM CASO SERÁ CONCEDIDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO TIVEREM SIDO ENTREGUES, BEM COMO NÃO SERÁ PERMITIDA DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA, PROTOCOLO OU QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO QUE NÃO SEJAM AS EXIGIDAS NESTE EDITAL. NÃO SERÃO ACEITAS CERTIDÕES QUE CONTENHAM RESSALVAS DE QUE NÃO SÃO VÁLIDAS PARA FINS LICITATÓRIOS.**

**14.16.9. A FALTA DE QUAISQUER DOS DOCUMENTOS AQUI EXIGIDOS, OU SUA APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PRESENTE EDITAL IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

## **15. DOS RECURSOS:**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis



de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **17. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

17.1. O prazo de execução será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento e da nota de empenho. Já o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DOS PEDIDOS E ENTREGAS:**

18.1. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



18.2. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias uteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

18.3. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Mauricio Rosemann, 15, CEP 83504-440 – Centro Administrativo Dirceu Pavoni; em seu horário de funcionamento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

18.4. Os itens não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.

18.5. Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

18.6. Deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade durante o transporte.

18.7. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, retirada e devolução dos produtos rejeitados, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da contratada.

18.8. A descarga dos produtos é de responsabilidade da contratada.

18.9. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

18.10. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

19.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



19.2. Fatura/nota fiscal detalhada, acompanhada de planilha e das respectivas ordens de entrega, devidamente atestadas pelo Secretário Municipal e Fiscal de Contratos.

19.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

19.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

20.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

20.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação



injustificada.

20.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

20.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 21.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em local específico designado pela contratante.

21.1.2 As oficinas deverão ser ministradas por profissionais devidamente certificados e capacitados para o exercício da função.

21.1.3 O deslocamento dos profissionais para o local da prestação do serviço é de responsabilidade da contratada.

21.1.4. Os materiais pedagógicos são de responsabilidade da contratada.

21.1.5. A emitir nota fiscal da prestação de serviços, de acordo com o que realmente for executado, contendo o número do empenho na nota fiscal.

21.1.6 .A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços.

21.1.7 Os projetos, serviços e atividades deverão ocorrer no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas e em horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, não sendo aceito após horário

21.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

21.1.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;



21.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante

21.1.11 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

21.1.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

21.1.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

21.1.14 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

21.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato,

21.2. Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas

21.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

21.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

21.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

22.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora, **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no **CPF Nº 003.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, conforme Decreto nº 013/2025, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

22.2. O Secretário Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, **JOÃO MARCELO BINI**, inscrito no CPF Nº **869.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, fará a gestão



do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

22.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

22.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

22.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).

## **23. DA ANÁLISE DOS RISCOS:**

**23.1.** Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Municipal, foram avaliados os riscos potenciais mais relevantes relacionados à presente contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>RISCO POTENCIAL</b>	<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhores critérios de fiscalização e gestão.	SMFDS
Necessidade de substituição de professor	Médio	Alto	Substituição do profissional	CONTRATADA
Atraso na execução do serviço	Baixo	Alto	Sanções contratuais	SMFDS

## **24. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado



---

administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.11. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.12. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.13. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.14. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.15. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.16. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.17. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.18. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.19. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.20. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.21. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

24.2.10. Advertência;



- 24.2.11. Multa;
- 24.2.12. Impedimento de licitar e contratar;
- 24.2.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **25. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

25.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

25.1.10. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

25.1.11. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

25.1.12. Entrega de uma mercadoria por outra;

25.1.13. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

25.1.14. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

25.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

25.3. Afastamento do licitante:

25.3.10. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



---

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

26.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.6. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

26.8. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

**26.9.** Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



<https://bnc.org.br>.

26.10. **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: [https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731).**

26.11. Os documentos que compõem este processo e seus anexos são **indissociáveis** e complementares entre si, de modo que o que constar em qualquer um deles é tão obrigatório quanto se estivesse em todos.

26.12. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

26.13. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.14. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**THAYS FREITAS CORRAZO**  
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

##### **1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZEM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.**

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação na forma Lei nº 14.133/2021.

1.3 O custo estimado da contratação é de R\$ 18.645,33 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três reais), conforme pesquisa de preços.

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

2.1 A contratação de oficinas socioeducativas destinadas às famílias referenciadas no PAIF e acompanhadas pelo PAEFI, no âmbito do Programa Acessuas Trabalho, no município de Almirante Tamandaré / PR, justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de promoção da autonomia, do protagonismo social e da inclusão produtiva de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

2.2 As famílias atendidas pelos serviços PAIF e PAEFI apresentam múltiplas demandas relacionadas ao acesso a direitos, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à inserção no mundo do trabalho. Nesse contexto, as oficinas configuram-se como uma estratégia fundamental para a orientação, capacitação e sensibilização das famílias quanto às oportunidades de qualificação profissional, geração de renda e acesso às políticas públicas, em consonância com os objetivos do Programa ACESSUAS Trabalho.

2.3 A contratação de serviços especializados para a execução das oficinas assegura a qualidade técnica das ações, com metodologias participativas adequadas à realidade local, possibilitando o desenvolvimento de atividades coletivas que favoreçam a troca de experiências, o fortalecimento da autonomia e a prevenção de situações de violação de direitos. Além disso, contribui para a articulação entre a Política de Assistência Social e as políticas de trabalho, renda e educação, fortalecendo a rede socioassistencial do município de Almirante Tamandaré / PR.

2.4 Dessa forma, a iniciativa promove a efetividade das ações do Programa ACESSUAS Trabalho, potencializa os atendimentos do PAIF e PAEFI e contribui para a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

##### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

##### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

###### **4.1 Descrição: Oficinas Socioeducativas;**

- Público-Alvo: Famílias referenciadas e em acompanhamento no PAIF e no PAEFI (adolescentes, jovens e adultos entre 14 a 64 anos);

- Objetivo: Promover a capacitação profissional, dos membros das famílias atendidas e acompanhadas no CRAS e CREAS, Oficinas como estratégia de inclusão no mercado de trabalho;

- Metodologia: Oficinas práticas com profissionais que realizem abordagens participativas, dinâmicas em grupo, atividades de expressão corporal e eventos de encerramento;

- Duração / Carga horária: Oficinas mensais, período de 4 meses, divididas em 04 semanas por mês, com 02hs de frequência semanal, 8 horas mensal e total de 32 horas nos 4 meses. Com execução a partir do semestre de 2026;

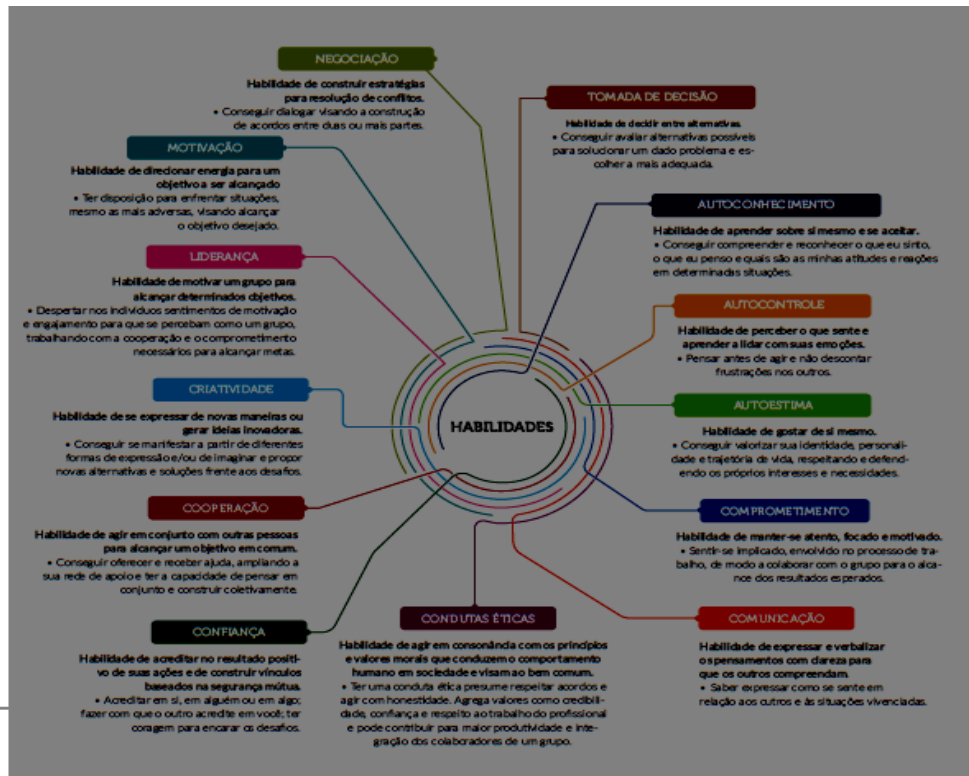
- Local de Realização: As oficinas serão realizadas nos 04 CRAS, iniciando com o CRAS Roma, e subsequentemente, CRAS Tanguá em setembro, CRAS CEU em outubro, CRAS São João Batista em novembro;

- Incluso: Deslocamento do profissional até o local, alimentação do profissional e os materiais necessários para as oficinas



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 4.2 A modalidade será por licitação na modalidade Pregão em conformidade da lei 14.133/2021.
- 4.3 O julgamento das propostas será realizado por menor preço por conforme Art. 33 incisos I, da Lei 14.133/2021.
- 4.4 O serviço será solicitado conforme descrito no Edital, através de requisição de serviço/nota de Empenho devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com o projeto.
- 4.5 Local da realização, será nos 4 CRAS, CRAS ROMA Rua Bocaiuva do Sul, 273 – Bairro Jardim Roma, CRAS TANGUA Rua Alberto Krause, 1808 – Bairro Tanguá, CRAS CEU Rua José Milek Filho, 208 – Bairro Graziela, CRAS SÃO JOÃO BATISTA Rua Zilda Barbosa, 113 – Bairro Jardim Areias.
- 4.6 Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, instalação equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 4.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 4.8 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação
- 4.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na Proposta.
5. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.1 Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



5.2 *Comprovação de formação acadêmica compatível com a natureza do objeto, tais como: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, ou áreas correlatas às temáticas das oficinas propostas, com apresentação de Diploma ou certificado de conclusão de curso superior.*

5.3 *Currículo atualizado comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução de atividades socioeducativas, projetos sociais ou políticas públicas de assistência social.*

## **6. EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

6.1 *Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social através de e-mail, conforme cronograma. Iniciados na data agendada.*

6.2 *A prestação de serviço deverá ser realizada em local específico designado pela contratante.*

6.3 *As oficinas deverão ser ministradas por profissionais devidamente certificados e capacitados para o exercício da função.*

6.4 *O deslocamento dos profissionais para o local da prestação do serviço é de responsabilidade da contratada.*

6.5 *Os materiais pedagógicos são de responsabilidade da contratada.*

6.6 *A emitir nota fiscal da prestação de serviços, de acordo com o que realmente for executado, contendo o número do empenho na nota fiscal.*

6.7 *A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços.*

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

7.1 *Os projetos, serviços e atividades deverão ocorrer no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas e em horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, não sendo aceito após horário.*

7.2 *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;*

7.3 *Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;*

7.4 *Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante.*

7.5 *Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.*

7.6 *Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;*

7.7 *Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;*

7.8 *A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação;*

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 *Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato;*

8.2 *Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas.*

8.3 *A Contratante obrigar-se-á a providenciar e notificar por escrito às falhas da contratada, por ventura venha ocorrer, solicitando as providências cabíveis de acordo com o estabelecido, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.*

## **9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1 *O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

10.1 *O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo da servidora LILIAN DOMANSKI, inscrita no CPF Nº 003.956.069-42, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência do edital e do contrato;*

10.2 *A Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social fará a gestão do*



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



contrato, através do Secretário JOÃO MARCELO BINI, inscrito no CPF 869.790.949-04, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

10.3 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

11.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como materiais pedagógicos e todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

11.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante a verificação requisitos listados no art. 68 da Lei 14.133/2021, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

12.2 Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 18.645,33 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três reais), conforme custos unitários apostos na tabela ANEXO I.

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 A fonte utilizada será proveniente do Bloco Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS TRABALHO, Agência 1265-3, Conta corrente: 28011-9, Fonte: 1909.

## 15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhores critérios de fiscalização e gestão.	SMFDS
Necessidade de substituição de professor	Médio	Alto	Substituição do profissional	CONTRATADA
Atraso na execução do serviço	Baixo	Alto	Sanções contratuais	SMFDS

**Almirante Tamandaré, 31 de março de 2026.**

**Leidiane Francisco Oliveira**  
**Técnico Administrativo**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

### ANEXO II

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZEM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS.**

#### 1. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.1 A importância da contratação de profissionais que realizem oficinas socioeducativas, com temas objetivos, destinadas às famílias referenciadas e acompanhadas pelo PAIF e PAEFI, no âmbito do Programa ACESSUAS Trabalho, no município de Almirante Tamandaré / PR, decorre da identificação, pelas equipes técnicas dos CRAS e CREAS, das necessidades recorrentes relacionadas ao fortalecimento da autonomia das famílias, à ampliação do acesso ao mundo do trabalho e à superação das situações de vulnerabilidade e risco social.

1.2 No acompanhamento sistemático realizado pelos serviços PAIF e PAEFI, observa-se que parte significativa das famílias apresenta dificuldades quanto ao acesso à qualificação profissional, à geração de renda e ao conhecimento sobre direitos sociais e oportunidades disponíveis no território. Ademais, verificam-se fragilidades nos vínculos familiares e comunitários, bem como a necessidade de ações preventivas e protetivas frente as situações de violação de direitos.

1.3 Diante desse cenário, as oficinas socioeducativas apresentam-se como estratégia fundamental para atender às demandas identificadas, e possibilitar espaços coletivos de orientação, escuta qualificada e troca de experiências, contribuindo para o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais das famílias atendidas. A contratação de serviços especializados torna-se necessária para garantir a execução de atividades planejadas, com metodologias participativas e alinhadas às diretrizes do Programa ACESSUAS Trabalho e da Política Nacional de Assistência Social.

1.4 Assim, a demanda evidencia a necessidade de fortalecer as ações integradas entre o ACESSUAS Trabalho, PAIF e PAEFI, ampliando o alcance e a efetividade das intervenções socioassistenciais no município de Almirante Tamandaré / PR.

#### 2. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1 O Município publicou Decreto Municipal nº 144/2023, o qual estabelece diretrizes para a elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA a partir de 2024, portanto, a contratação em questão está inclusa no PCA, no item 328, o que demonstra sua relevância estratégica e a antecipação de sua necessidade no planejamento anual de compras e contratações.

#### 3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

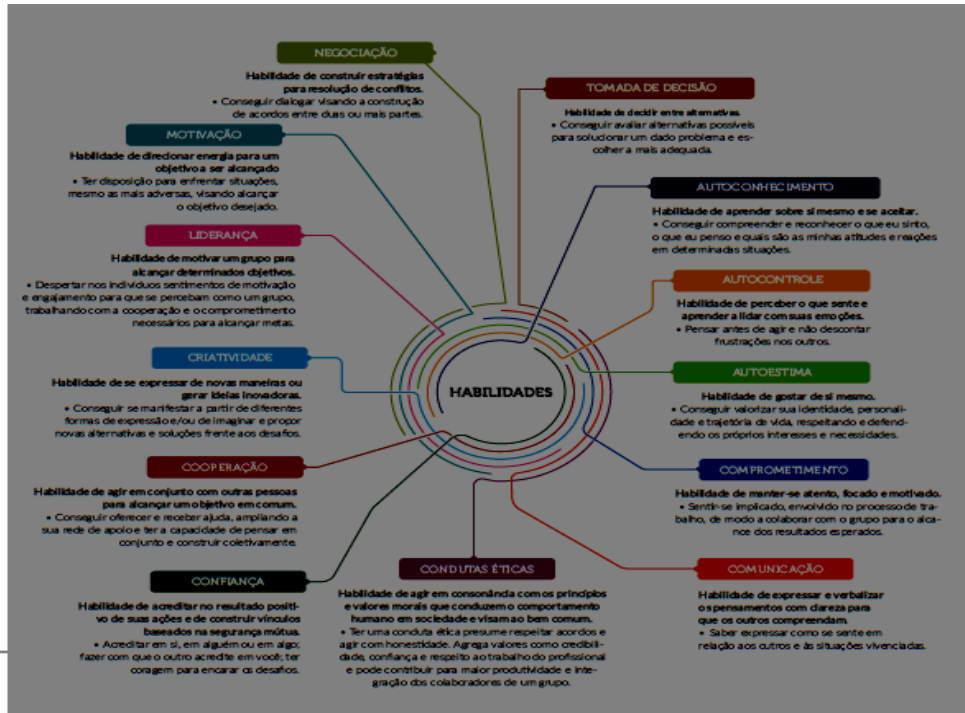
##### 3.1 **Descrição: Oficinas Socioeducativas:**

- Público-Alvo: Famílias referenciadas e em acompanhamento no PAIF e no PAEFI (adolescentes, jovens e adultos entre 14 a 64 anos);
- Objetivo: Promover a capacitação profissional, dos membros das famílias atendidas e acompanhadas nos CRAS e CREAS, Oficinas como estratégia de inclusão no mercado de trabalho;
- Metodologia: Oficinas práticas com profissionais que realizem abordagens participativas, dinâmicas em grupo, atividades de expressão corporal e eventos de encerramento;
- Duração / Carga horária: Oficinas mensais, período de 4 meses, divididas em 04 semanas por mês, com 02hs de frequência semanal, 8 horas mensal e total de 32 horas nos 4 meses. Com execução a partir do semestre de 2026;
- Local de Realização: As oficinas serão realizadas nos 04 CRAS, iniciando com o CRAS Roma, e subsequentemente, CRAS Tanguá em setembro, CRAS CEU em outubro, CRAS São João Batista em novembro;
- Incluso: Deslocamento do profissional até o local, alimentação do profissional e os materiais necessários para as oficinas.
- Sugestões de temas, segundo o caderno de orientações técnicas do programa nacional de promoção do acesso ao mundo do trabalho – acessuas trabalho.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 3.2 A modalidade será por licitação na modalidade Pregão em conformidade da lei 14.133/2021.
- 3.3 O julgamento das propostas será realizado por menor preço em conformidade da lei 14.133/2021.
- 3.4 O serviço será solicitado conforme descrito no Edital, através de requisição de serviço/nota de Empenho devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com o projeto.
- 3.5 Local da realização, será nos 4 CRAS, CRAS ROMA Rua Bocaiuva do Sul, 273 – Bairro Jardim Roma, CRAS TANGUA Rua Alberto Krause, 1808 – Bairro Tanguá, CRAS CEU Rua José Milek Filho, 208 – Bairro Graziela, CRAS SÃO JOÃO BATISTA Rua Zilda Barbosa, 113 – Bairro Jardim Areias.
- 3.6 Nos preços propostos deverão ser considerados pelos licitantes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, fretes, encargos sociais, tributos, transporte, instalação equipamentos e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 3.7 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.8 A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.9 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com apresentado na Proposta.
4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**
- 4.1 Apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- 4.2 Comprovação de formação acadêmica compatível com a natureza do objeto, tais como: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, ou áreas correlatas às temáticas das oficinas propostas, com apresentação de Diploma ou certificado de conclusão de curso superior.
- 4.3 Currículo atualizado comprovando experiência mínima de 01 (um) ano na execução de atividades socioeducativas, projetos sociais ou políticas públicas de assistência social.
5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**
- 5.1 As quantidades foram estimadas de acordo com as solicitações da coordenação.
6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**
- 6.1 Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, com objetivo de identificar a existência e a disponibilidade de profissionais e/ou empresas



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



especializadas na prestação de serviços de condução de oficinas socioeducativas, com temas voltados ao fortalecimento de vínculos familiares, ampliação de acesso ao trabalho e superação de vulnerabilidades sociais.

6.2 Foram identificados no mercado Empresas e instituições especializadas em formação socioeducativa, desenvolvimento de competências para o mundo do trabalho, empreendedorismo social, educação financeira, além de fortalecimento de vínculos familiares.

6.3 O levantamento de mercado realizado demonstra que à existência de mercado suficiente e competitivo para a contratação dos serviços objeto desta contratação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

7.1 O custo estimado da contratação é de R\$18.645,33 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e três reais).

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A solução proposta consiste na contratação de profissionais especializados para execução de oficinas socioeducativas com conteúdo objetivos e metodologia participativa, destinadas às famílias referenciadas e acompanhadas pelo PAIF e PAEFI, no âmbito do Programa ACESSUAS Trabalho, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

8.2 A solução contempla: realização de oficinas temáticas, estruturadas em encontros presenciais, com carga horária previamente definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Utilização de metodologias ativas e participativas, adequadas ao público atendido, considerando aspectos sociais, culturais e econômicos das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social

8.3 A contratação de profissionais especializados, por meio de licitação, apresenta-se como solução adequada e proporcional à demanda identificada, considerando a necessidade de atendimento célere às famílias acompanhadas, natureza técnica e específica do serviço, a inexistência de profissionais suficientes no quadro próprio para atender à demanda adicional, a viabilidade econômica e operacional da contratação.

8.4 Assim, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e alinhada às necessidades identificadas pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais do Município.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

9.1 No presente caso, a contratação refere-se à realização de oficinas socioeducativas com execução mensal, pelo período de 04 (quatro) meses, estruturadas da seguinte forma, 04 semanas por mês, 02 (duas) horas semanais, 08 (oito) horas mensais, totalizando 32 (trinta e duas) horas ao final dos 04 meses.

9.2 As oficinas possuem caráter formativo e evolutivo, sendo estruturadas de maneira progressiva ao longo dos 04 meses. Cada encontro semanal compõe um planejamento integrado, no qual os conteúdos se complementam e se aprofundam gradativamente.

9.3 O parcelamento da execução, com pagamento mensal proporcional à carga horária realizada, mostra-se técnica e administrativamente adequado, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e controle da execução contratual, sem prejuízo da qualidade das ações desenvolvidas junto às famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Com a contratação de oficinas socioeducativas destinadas às famílias referenciadas e acompanhadas pelo PAIF e PAEFI, no âmbito do Programa ACESSUAS Trabalho, no município de Almirante Tamandaré / PR, alcançaremos os seguintes resultados.

10.2 Fortalecimento da autonomia e do protagonismo das famílias atendidas, estimulando a construção de projetos de vida e a ampliação das possibilidades de inclusão produtiva.

10.3 Ampliação do acesso das famílias às informações sobre o mundo do trabalho, qualificação profissional, geração de renda e políticas públicas disponíveis no território.

10.4 Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades coletivas que promovam a convivência, a troca de experiências e o apoio mútuo.

10.5 Desenvolvimento de habilidades pessoais, sociais e profissionais que contribuam para a melhoria das condições de vida das famílias acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.

10.6 Prevenção e redução de situações de vulnerabilidade e risco social, bem como de possíveis violações de direitos, a partir de ações socioeducativas integradas e contínuas referente ao mundo do trabalho.

10.7 Maior articulação entre o Programa ACESSUAS Trabalho, os serviços PAIF e PAEFI e a rede socioassistencial do município de Almirante Tamandaré / PR, fortalecendo o atendimento às famílias.

10.8 Qualificação das ações socioassistenciais ofertadas, garantindo maior efetividade, alcance e impacto das intervenções realizadas com as famílias.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1 Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Central será realizada a compra.

11.2 Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, uma vez que já há pessoal qualificadas e designadas para tal fim, bem como espaços adequados.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



pretendida.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14. Considerando a natureza do serviço, conclui-se que a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se de atividade de baixo impacto ambiental.

**15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 A contratação de oficinas para o desenvolvimento dos temas para o Programa ACESSUAS TRABALHO, no município de Almirante Tamandaré / PR, é uma estratégia fundamental para o fortalecimento das ações de inclusão produtiva e social dos usuários da política de assistência social, para o mundo do trabalho. As atividades realizadas contribuem para ampliar o acesso à informação, estimular a reflexão sobre o mundo do trabalho, fortalecer habilidades pessoais e profissionais e promover a autonomia dos participantes. As oficinas possibilitarão a aproximação dos usuários às oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho, respeitando as realidades locais e as especificidades do público atendido. Além disso, favoreceram a articulação entre políticas públicas e o fortalecimento de vínculos.

15.2 Dessa forma, a contratação das oficinas atende aos objetivos propostos pelo ACESSUAS TRABALHO, representando um investimento relevante para o desenvolvimento social e econômico do município, ao promover cidadania, protagonismo e melhores perspectivas de inserção no mundo do trabalho para a população de Almirante Tamandaré.

Almirante Tamandaré, em 31 de março de 2026.

---

Leidiane Francisco Oliveira  
Técnico Administrativo



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO III**

**MATRIZ DE RISCO**

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

<b>Risco Potencial</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhores critérios de fiscalização e gestão.	SMFDS
Necessidade de substituição de professor	Médio	Alto	Substituição do profissional	CONTRATADA
Atraso na execução do serviço	Baixo	Alto	Sanções contratuais	SMFDS



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO IV**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR HORA AULA</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Oficinas Socioeducativas	32	R\$ 582,67	R\$ 18.645,33
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 18.645,33</b>	



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

#### **Dados do proponente:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

### ANEXO VI

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_\_\_/2026, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_\_\_/2026, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinente.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:**

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO VIII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

**DECLARA ainda:**

**1.** Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**(LOCAL E DATA)**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/2026 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Senhor **JOÃO MARCELO BINI**, portador do **RG nº 6.084.335-0 – SSP/PR** e **CPF nº 869.790.949-04**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **097/2026**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000003142/2026** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o processo, os



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Este contrato tem por objeto o **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE REALIZEM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS”**, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações



assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de execução será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de fornecimento e da nota de empenho. Já o prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais na forma do Art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com **Recursos Próprios** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>10.01</b>	<b>SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 – 1909	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 240

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE**

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;  
I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;  
I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.  
Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

5.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

5.5. No caso de deflação do índice de correção monetário indicado no subitem 5.1., poderá ser utilizado outro índice de correção monetário que poderá ser o IPCA, conforme o § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA:**

6. Os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social através de e-mail, de forma fracionada, conforme a necessidade da administração.

6.1. As entregas deverão ser realizadas em até 10 (dez) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

6.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Mauricio Rosemann, 15, CEP 83504-440 – Centro Administrativo Dirceu Pavoni; em seu horário de funcionamento das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

6.3. Os itens não poderão ser entregues com seu prazo de validade decorrido em 30% (trinta por cento) do seu período total de validade, ou seja, na data da entrega os produtos deverão estar com sua validade de no mínimo 70%.



6.4. Os materiais deverão ser novos, originais, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

6.5. Deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, garantindo sua integridade durante o transporte.

6.6. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, retirada e devolução dos produtos rejeitados, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da contratada.

6.7. A descarga dos produtos é de responsabilidade da contratada.

6.8. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte, por funcionários devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

6.9. Os produtos recusados serão considerados como não entregues e a substituição dos mesmos deverão ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

7.1. A prestação de serviço deverá ser realizada em local específico designado pela contratante.

7.2 As oficinas deverão ser ministradas por profissionais devidamente certificados e capacitados para o exercício da função.

7.3 O deslocamento dos profissionais para o local da prestação do serviço é de responsabilidade da contratada.

7.4. Os materiais pedagógicos são de responsabilidade da contratada.

7.5. A emitir nota fiscal da prestação de serviços, de acordo com o que realmente for executado, contendo o número do empenho na nota fiscal.

7.6. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados



da contratada ou a de terceiros, relativamente à prestação de serviços.

7.7 Os projetos, serviços e atividades deverão ocorrer no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas e em horário de expediente das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, não sendo aceito após horário

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante;

7.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Contratante ou a terceiros;

7.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante

7.11 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

7.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.14 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

Além das obrigações resultantes da lei 14.133/2021 e demais normas correlatas, são obrigações administrativas:

8.1 Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa realizar as entregas dentro das normas do Contrato,

8.2 Disponibilizar espaço físico adequado para a realização das oficinas



8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o objeto do Contrato.

8.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, observando o cumprimento dos prazos estipulados neste instrumento.

8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à execução do objeto.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização ficarão a cargo da servidora, **LILIAN DOMANSKI**, inscrita no **CPF Nº 003.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, conforme Decreto nº 013/2025, com a verificação das especificações técnicas e demais requisitos constantes no Edital e seus Anexos.

9.2. O Secretário Municipal de Família, Mulher e Desenvolvimento Social, **JOÃO MARCELO BINI**, inscrito no CPF Nº **869.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, fará a gestão do contrato, a fim de verificar se estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos.

9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.6. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14.133/2021).



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE DOS RISCOS.**

10.1. Conforme o Decreto Municipal nº 147/2023, que institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Municipal, foram avaliados os riscos potenciais mais relevantes relacionados à presente contratação, conforme demonstrado no quadro abaixo:

<b>RISCO POTENCIAL</b>	<b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b>	<b>IMPACTO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhores critérios de fiscalização e gestão.	SMFDS
Necessidade de substituição de professor	Médio	Alto	Substituição do profissional	CONTRATADA
Atraso na execução do serviço	Baixo	Alto	Sanções contratuais	SMFDS

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do



contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.



11.7. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.8. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla



defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.25. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em



até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.2. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

14.2.1. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.2.2. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.2.3. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.2.4. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.3. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.4. Afastamento do licitante:

14.4.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**JOÃO MARCELO BINI**

Secretário Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social

**EMPRESA CONTRATADA**

Empresa Contratada